

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N° 201 / 2001.

"Autoriza a Prefeitura Municipal celebrar convênio com a Associação e Clube Recreativo Iarense da Terceira Idade e dá outras providências"

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iaras, aprovou e elegente sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Iaras, autorizada a celebrar Termo de Convênio e Aditivos, com a Associação e Clube Recreativo Iarense da Terceira Idade - CNPJ nº 04.682.966/0001-07, visando a execução, através de esforço conjugado, do Programa de Saúde da Família - PSF.

Artigo 2º - Para execução dos objetivos previstos no artigo 1º acima, fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante subvenção, à entidade conveniada, através do Fundo Municipal de Saúde, a importância mensal de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iaras,08 de Novembro de 2001.

José E aval de Melo Araújo Prefeito Municipal

> Kleber Sonagere Chefe de Gabinete